



## PORTARIA Nº. 800/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

**“Designa servidores para compor a Comissão Gestora para a Implantação do Sistema Único e Integração de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os profissionais nominados a seguir para, sem ônus para os cofres públicos, integrarem a Comissão Especial para a Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) em âmbito municipal, de que trata o Decreto Federal nº.10.540, de 5 de novembro de 2020 e a Portaria nº548, 22 de novembro de 2010 do Ministério da Fazenda.

A - Willian de Souza Kimmeigs – Diretor de Tecnologia da Informação

B - Gebson da Silva Maciel – Contador

C – Marcelo Manfredine – Secretário Municipal de Finanças

§ 1º. A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor que representar o setor de Contabilidade.

§ 2º Os profissionais designados para compor a Comissão Especial SIAFIC referendada no caput não poderão integrar a Comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos a contratação do SIAFIC.

Art.2º. A Comissão Especial SIAFIC possuirá as seguintes atribuições:

A – Elaborar checklist a ser aplicado nos sistemas atuais do Município, a fim de verificar a aderência do sistema aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC exige;

B – Elaborar relatório com o diagnóstico da situação atual do município, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos na Lei Federal nº. 10.540, 5 de novembro de 2020, bem como a recomendação da melhor escolha para o ente;

C – Elaborar o Plano de Ação voltado para a adequação do Município as diretrizes impostas pela legislação vigente, com seu cronograma de execução incluindo as ações necessárias, os responsáveis, os prazos, a forma de execução, e os custos para as necessárias, os responsáveis, os prazos, a forma de execução, e os custos para a execução de cada etapa;

D – Definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, o qual deverá compor o Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC.

Art. 3º. A Comissão terá acesso a todos os setores, instalações, documentos e sistemas informatizados da Entidade necessários à execução do cronograma.

Art. 4º. O cronograma será proposto após reuniões documentadas e aceite da maioria de seus membros.

Art. 5º. Fica estabelecido o período de duração da Comissão Especial SIAFIC de 29 de abril de 2022 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri –MG, 25 de abril de 2022.

EDMIR GERALDO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ALICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI MG 25 / 04 / 20 22

D. Carvalho

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)